



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 03.074.245/0001-51
Avenida São João Batista, Nº 372 - Centro
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira - Piauí



PORTARIA Nº 0004/2018

Dispõe sobre a instituição da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado pela Portaria nº 123/2017, de 02 de maio de 2017, publicada no DOM de 09 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que instituiu o Programa Mais Alfabetização, com o objetivo de fortalecer e apoiar às escolas públicas no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO o inciso IV, do Art. 7º da Portaria MEC nº 142/2018, na garantia de processo seletivo simplificado para seleção de monitores para atuarem nas unidades escolares na função de assistentes de alfabetização, com primazia na qualificação profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

Art. 2º - Compete a Comissão coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado em conformidade com o Edital 0001/2018, que será realizado em uma única etapa classificatória e eliminatória, através da análise de currículo mediante documentos comprobatórios, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I do Edital 0001/2018.

Art. 3º - A Comissão será a responsável por elaborar e divulgar a classificação final da seleção dos assistentes de alfabetização do Programa Mais Alfabetização.

Art. 4º - A Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização será composta por:

I - 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

II - 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Ficam nomeados para compor a referida Comissão:

Nome	Categoria
Maria Deuselina Ferreira de Sousa	Representante dos professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Adriana Maria Isaias Leite	Representante dos professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Edvaldo Ximenes de Moraes	Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Educação.
Luana Lima Avelino	Coordenadora Pedagógica Geral de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
Jucélia de Brito Menezes	Coordenadora do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Coordenação da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização será exercida pela Coordenadora do Programa Mais Alfabetização a Professora JUCÉLIA DE BRITO MENESES.

Art. 7º - A Comissão contará com apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira para realização das ações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Assistentes para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

Art. 8º - Os casos omissos nesta portaria serão objetos de estudos da Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação em vigor.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São João da Fronteira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Francisco Josenaldo Alves
Francisco Josenaldo Alves
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 03.074.245/0001-51
Avenida São João Batista, Nº 372 - Centro
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira - Piauí



**EDITAL Nº 0001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São João da Fronteira, Estado do Piauí, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo, sendo:

2.1.1. 02 (duas) vagas para a Unidade Escolar Mãe do Bom Conselho, situada à Rua Sete de Outubro, nº 600, centro de São João da Fronteira - PI.

2.1.2. 01 (uma) vaga para a Unidade Escolar Francisco Pedro de Assis, situada no povoado Santa Rosa, zona rural do município de São João da Fronteira - PI.

2.1.2. 01 (uma) vaga para a Unidade Escolar São Miguel, situada no povoado Alto Alegre, zona rural do município de São João da Fronteira - PI.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

2.2.1. Ser brasileiro;

2.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.2.3. Ter graduação em Pedagogia;

2.2.4. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;

2.2.5. Morar nas proximidades da Unidade Escolar a qual esta concorrendo à vaga; e

2.2.6. Ter conhecimentos básicos em informática.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira - PI, com a participação da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

3.1.1. Professores da rede com disponibilidade de carga horária, com graduação em Pedagogia;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 03.074.245/0001-51
Avenida São João Batista, Nº 372 - Centro
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira - Piauí



3.1.2. Pessoas com curso de graduação em Pedagogia.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar nas Unidades Escolares, não vulneráveis (período de 5 horas semanais);

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6.1. Os voluntários selecionados e convocados para atuarem nas unidades escolares terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, responsável direto pelo programa. O valor de cálculo é 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com atendimento de 05 (cinco) horas semanais, em cada uma.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

4.7.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

4.7.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.7.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

4.7.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.7.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

4.7.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

4.7.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.7.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas a partir das 8h do dia 04 de maio até às 13h do dia 09 de maio de 2018 na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida São João Batista, nº 372, Centro, São João da Fronteira - PI.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Comprovante de escolaridade de graduação em Pedagogia (diploma registrado no órgão competente);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São João da Fronteira - PI.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.3. A seleção será conduzida pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no Portal da Prefeitura de São João da Fronteira - PI e no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.8. A classificação final será divulgada no dia 11 de maio de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no Portal da Prefeitura de São João da Fronteira - PI e no Diário Oficial dos Municípios.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar não vulnerável, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação do resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.

9.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

São João da Fronteira - PI, 02 de maio de 2018

Francisco Josenaldo Alves
Secretário Municipal de Educação

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 03.074.245/0001-51
Avenida São João Batista, Nº 372 - Centro
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira - Piauí



ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia.	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização ou participação em projetos.	2 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 80 (oitenta) horas.	1 ponto por cada curso (máximo de 3 cursos).
Curso de informática.	1 ponto
Cursando ou curso de pós - graduação na área de docência.	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

ANEXO II

Ficha de inscrição - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição

Nome do candidato: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
 RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de emissão: ____/____/____
 CPF: _____ PIS/PASEP: _____ nº: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Telefone: _____
 Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
 Título de eleitor: _____ Zona: _____

Filiação: _____
 Mãe: _____
 Pai: _____

Formação acadêmica:

Graduação: _____ () cursando () concluído
 Pós-graduação: _____ () cursando () concluído

Cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

Experiência profissional na área da educação:

Local que pretende trabalhar: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

(assinatura conforme RG)

São João da Fronteira - PI, ____ de ____ de 2018

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição

1. Nome do candidato: _____
 2. Possui disponibilidade para atuar como **assistente de alfabetização voluntário** no âmbito do Programa Mais Alfabetização? _____
 Responsável pela inscrição: _____

São João da Fronteira - PI, ____ de ____ de 2018

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição

1. Nome do candidato: _____
 2. Possui disponibilidade para atuar como **assistente de alfabetização voluntário** no âmbito do Programa Mais Alfabetização? _____
 Responsável pela inscrição: _____

São João da Fronteira - PI, ____ de ____ de 2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ E RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA - ME NA FORMA ABAIXO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, situada na praça Aurino Luz, 26 - centro - Santo Inácio do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. TAIRO MOURA MESQUITA e do outro lado a Rádio e Televisão do Piauí Ltda - ME representada pela Sra. Lívia Guimarães Pacheco, brasileira, empresária, RG Nº 2.274.514- SSP - PI, CPF Nº 671.052.893-68 com endereço residencial na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, à Rua Thomaz Tajra, Nº 1.222, Apto 1700, Bairro Jockey Club, aqui denominado de CONTRATADO, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 1º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo estabelecidas, com base no contrato nº 061/2017 de Abril de 2017, fundamentado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017, a prorrogação no prazo do referido Instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente 1º Termo Aditivo de Contrato vigorará 31/12/2018 podendo ser renovado, a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato nº 061/2017, não modificadas pelo presente 1º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 1º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 28 de Dezembro de 2017.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

Rádio e Televisão do Piauí LTDA - ME
CONTRATADO

2. _____
CPF: _____